



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2021-CL - COSANPA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2021-COSANPA-PA.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade previdenciária, tributária e fiscal com geração de relatórios, guias, mapas, documentos de arrecadação, pagamentos e outros para atender as necessidades desta Companhia, conforme recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública e da COSANPA.

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa **EY – ERNST & YOUNG GLOBAL LIMITED**, através de E-mail, a Comissão de Licitação – CL, esclarece:

QUESTIONAMENTO 01:

Tendo em vista que os serviços a serem contratados envolvem escopo e equipe multidisciplinares, conforme peculiaridades da execução do projeto, e considerando que muitas das organizações capacitadas para a prestação dos serviços ora licitados são caracterizadas por atuarem por meio de sociedades juridicamente independentes, mas que se complementam tecnicamente e que integram redes mundiais formadas por estas sociedades que são identificadas por uma mesma denominação, e por atuarem sob uma mesma marca, as referidas sociedades praticam políticas de administração e de qualidade comuns, compartilhando know-how e recursos. Diante do exposto, entendemos que empresas integrantes de uma estrutura global de firmas ou grupo econômico ou que atuem sob a mesma denominação ou nome fantasia possam utilizar, para fins de habilitação e pontuação técnica, atestados de capacidade técnica, certificações de qualidade e profissionais pertencentes a qualquer uma das empresas integrantes ao grupo ou que utilizem a mesma marca. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O item 6.1 do edital determina que “Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório”. Logo, todos os documentos para fins de habilitação, pontuação técnica, atestados de capacidade técnica, certificações de qualidade e profissionais, devem pertencer a uma única empresa/licitante (Razão Social e CNPJ) que participará do certame.

QUESTIONAMENTO 02:

Tendo em vista que a tendência é a desburocratização do Estado, entendemos que a apresentação de documentação na língua estrangeira (ex: certificação de qualidade), poderá estar acompanhada apenas da “tradução livre”, impondo a necessidade de apresentação da tradução juramentada somente à empresa vencedora do certame. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

A Lei Nº 13.105, de 16/03/2015 (Código de Processo Civil), em seu Art. 192. Parágrafo Único. Estabelece que o documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado. Portanto, todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentadas com sua tradução juramentada na respectiva fase do certame.

QUESTIONAMENTO 03:

Considerando que a ferramenta Docusign possui tecnologias de segurança, como criptografia, monitoramento de sistema, testes de penetrações, entre outros. Entendemos que os documentos de habilitação, Proposta Comercial, Proposta Técnica, Declarações, Procurações e demais documentos exigidos no âmbito da presente licitação poderão



Companhia de Saneamento do Pará

ser assinados digitalmente, via do docusign ou assinatura certificada pelo ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, os documentos exigidos no âmbito da presente licitação poderão ser assinadas digitalmente.

QUESTIONAMENTO 04:

4) Considerando o item 4.1.i) 1, abaixo: “Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística - DGPL da COSANPA, considerando a sua especificidade o meio suficiente para asseguarção contábil capaz de identificar durante seu processamento de pagamento e antes da condição de liberado para pagamento, a verificação do enquadramento no tocantes aos tipos de impostos e taxas incidentes (entre eles DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física, IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), PIS, COFINS, CSLL e demais Impostos, Tributos e Taxas pertinentes), assim como as respectivas alíquotas para retenção de valores com geração das competentes guias de recolhimento quando couber” Entendemos que trata -se de análise da incidência dos impostos retidos nas Notas fiscais de serviços de fornecedores, para fins do registro contábil e recolhimento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim. É para análise da incidência dos impostos retidos nas Notas fiscais de serviços de fornecedores, para fins do registro contábil e recolhimento!

QUESTIONAMENTO 05:

Considerando o item 3.a e 3.b, abaixo: contabilidade do órgão envolvendo documentos contábeis, com a respectiva elaboração de documentação para apuração de despesas de impostos, encargos sociais, tributos, taxas, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais solidarias ou não, análises e aferições da confiabilidade das informações geradas pelos setores diversos da COSANPA.

I. Quais taxas serão objeto do escopo dos serviços? Serão taxas decorrentes de legislação tributário?

II. No caso das contribuições previdenciárias, esclarecer se são as contribuições relativas à empregados próprios ou se seria relativo à INSS retido sobre notas fiscais de empregados terceirizados.

III. Quais seriam as obrigações fiscais solidárias? Trata-se de obrigações acessórias, tais como: ECD, ECF, DCTF e EFD Contribuições?

IV. Com relação aos tributos, a Companhia considera: IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS e ICMS? Há outros tributos envolvidos? Quais?

RESPOSTA:

I. Sim, serão taxas de decorrentes de legislação tributário!

II. Considerar as contribuições relativas à empregados próprios!

III. Sim, devem ser considerados ECD, ECF, DCTF e EFD Contribuições!

IV. Sim, considerar IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS e ICMS!

QUESTIONAMENTO 06:

Considerando que existem questionamentos que não foram respondidos e que possuem grande influência na elaboração da proposta; Considerando que dia 02/11/2021 é feriado nacional e que o dia 01/11/2021 será ponto facultativo para diversos órgãos e empresas, sendo prejudicada a busca da documentação exigida em edital e registros exigidos; Considerando também a complexidade dos serviços e para uma melhor análise dos serviços a serem executados, solicitamos a prorrogação da data de entrega das propostas por mais 10 (dez) dias úteis contados da data indicada no Edital. Ressalta-se que essa prorrogação é de suma importância para uma análise mais detalhada dos serviços a serem executados, obtenção de documentos exigidos e, por consequência, a apresentação de proposta competitiva e com qualidade necessária para melhor atendimento do objeto.

RESPOSTA:

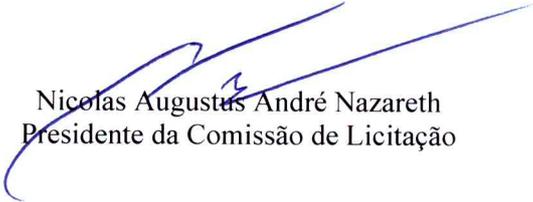
Todos os questionamentos foram respondidos através de Nota de Esclarecimento, e publicados no sítio eletrônico da COSANPA, dentro do prazo estabelecido pelo Edital. Não há possibilidade legal para prorrogação de 10 (dez) dias úteis para a data de abertura do certame. Ressalto que o Aviso de abertura da referida licitação foi publicado



Companhia de Saneamento do Pará

no Diário Oficial do Estado do Pará e no sítio eletrônico da COSANPA, no dia 01/09/2021, resultando em 45 (quarenta e cinco) dias úteis para as empresas/licitantes suprimirem suas dúvidas e elaborarem suas propostas e documentos necessários, conforme prevê o Art. 39, III da Lei N° 13.303, de 30/06/2016.

Belém (PA), 08 de novembro de 2021.


Nicolas Augustus André Nazareth
Presidente da Comissão de Licitação